

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202300006104024

Nome: C.E. BELMIRO SOARES

Assunto: Autorização de modalidade

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 63/2024

1. Histórico

O **Colégio Estadual Belmiro Soares** mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Rua Professor Elias Miguel Salomão, s/nº, Centro - Paranaiguara/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho a autorização para oferta da educação de jovens e adultos na modalidade educação a distância/EJA-EaD 3ª etapa na **unidade escolar**, educação de jovens e adultos na modalidade a distância/EJA-EaD 1ª, 2ª e 3ª etapas na **sua extensão prisional** e a validação dos atos pedagógicos.

2. Análise

O **Colégio Estadual Belmiro Soares** obteve o credenciamento e renovação da autorização para ofertar o ensino médio e a educação de jovens e adultos/EJA 2ª e 3ª etapas por meio da Resolução CEE/CEB N. 510 de 07/10/2022, com vigência até 31/12/2025.

A Nominata é composta por 4 tutores.

A biblioteca possui um acervo de 2.971 exemplares.

Possuem 4 turmas ativas.

As Portarias da SEDUC Nº 6.039/2022, trata da implantação da EJA/EaD 1ª, 2ª e 3ª etapas na extensão prisional e a Nº 5.537/2022, trata da implantação da EJA/EaD 3ª etapa na unidade escolar.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

- **Laboratório de Informática e Materiais Tecnológicos**

O Colégio conta com laboratório, 36 chromebooks, computadores, lousa digital, TVs, data show e na extensão prisional somente materiais impressos.

- **Da organização do Curso**

A Instituição apresenta a justificativa de oferecer o curso devido ao grande número de indivíduos que interromperam seus estudos e à necessidade de suprir a defasagem educacional, através de um ensino eficaz e de qualidade modalidade EJA/EaD tem por princípio a construção do conhecimento, respeitando e valorizando o educando.

- **Do plano de curso**

Tem por objetivo possibilitar aos estudantes que não conseguiram concluir seus estudos no ensino fundamental e médio.

- **Da plataforma**

Conforme prevê o Projeto o curso será ofertado a distância e serão disponibilizadas via Ambiente Virtual de Aprendizagem que permitirá a realização dos momentos a distância, fora da Escola-Polo, por meio de tablets, smartphone e computador. Há a previsão de que serão 15 (quinze) os encontros obrigatórios e ter o mínimo de 75% de aprovação: 02 (duas) aulas de abertura de módulo, 02 (duas) avaliações presenciais e 11 (onze) plantões de dúvidas obrigatórios. As atividades presenciais acontecerão no caso no **Colégio Estadual Belmiro Soares e sua extensão prisional**, em conformidade com calendário estabelecido.

Os alunos contarão com professores mediadores por área de conhecimento para o acompanhamento e mediação do processo de aprendizagem e haverá ferramentas de acompanhamento, gestão e de comunicação entre estudantes/professores mediadores e estudantes/estudantes.

O material didático, elaborado por professores atuantes em turmas de EJA e equipe das Gerências de Educação a Distância e Gerência de Educação de Jovens e Adultos, será disponibilizado na plataforma digital e incorporado ao processo de comunicação estudante/professor/mediador.

O Ambiente Virtual de Aprendizagem será acessado pelo aluno por meio de senha individual, que será gerada após a efetivação da matrícula. A ambientação do estudante no AVA será trabalhada no primeiro encontro presencial (aula abertura do módulo).

A EJA/EaD é ofertada por meio do Programa EJA/TEC, está organizada no Ambiente Virtual de Aprendizagem/AVA - plataforma Moodle, da Secretaria de Educação/SEDUC denominada "Escola Virtual", no endereço eletrônico (<http://ejaead.educacao.go.gov.br>)

Usuário: 10010010001 Senha: ceegoias2023

- **Dos Requisitos de Acesso**

No Projeto do curso há previsão de que a SEDUC, a fim de assegurar o direito do educando, procederá a abertura de matrícula duas vezes por ano, respeitando a organização do semestre letivo, conforme as estratégias de matrícula da rede pública de ensino de Goiás, observando os seguintes requisitos; ter idade superior a **18 anos**, conforme prevê a legislação em vigor; comprovar a conclusão do ensino fundamental; ou equivalente; realizar exames de classificação no caso de estudantes que não possuírem escolarização anterior e que demonstrarem, de forma satisfatória, grau de desenvolvimento e experiência compatíveis com aquele exigido pela série a qual forem submetido a avaliação.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pelo **Colégio Estadual Belmiro Soares** mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Rua Professor Elias Miguel Salomão, s/nº, Centro - Paranaiguara/GO, referentes à oferta da educação de jovens e adultos na modalidade educação a distância/EJA-EaD 3ª etapa, desde o ano letivo de 2023 até a presente data.
- **Autorizar** a oferta da educação de jovens e adultos na modalidade educação a distância/EJA-EaD 3ª etapa na **unidade escolar** e educação de jovens e adultos na modalidade a distância/EJA-EaD 1ª, 2ª e 3ª etapas na **sua extensão prisional**, até 31 de dezembro de 2025.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, a exigência de manutenção de **login e senha** para acesso do Conselho Estadual de Educação, para verificação permanente da plataforma.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2024.

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **BRANDINA FATIMA MENDONCA DE CASTRO ANDRADE, Conselheiro (a)**, em 19/02/2024, às 13:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 28/02/2024, às 08:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **56448472** e o código CRC **6840EA1A**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202300006104024



SEI 56448472